

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º26/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 389, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURO SERGIO MARTINI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº11.947/2009 e na Resolução FNDE nº006/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (*Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais*) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05 de agosto de 2024, às 14h00min**, no **"Protocolo do Setor de Licitações"**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Nereu Ramos nº 389 Centro – Herval d'Oeste – SC.

1. OBJETO.

O objeto da presente, Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme **"Anexo I"**, do presente edital.

2. FONTE DE RECURSO.

Os recursos serão provenientes do repasse do **"PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar"**.

Atividade: *Alimentação escolar para Educação Infantil.*
Elemento: *Gêneros de Alimentação*
Conta: *06.001.12.306.0011.2019.3.3.90.00.00*

Atividade: *Alimentação escolar para Ensino Fundamental.*
Elemento: *Gêneros de Alimentação*
Conta: *06.002.12.306.0012.2024.3.3.90.00.00*

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser entregues no **"Protocolo do Setor de Licitações"**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Nereu Ramos nº 389 Centro – Herval d'Oeste – SC, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.
AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.
NOME DO PROPONENTE
CPF E/OU CNPJ - XXX
ENVELOPE Nº 01 – Habilitação.
ENVELOPE Nº 02 – Projeto de Venda.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.
(não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. O prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ATENÇÃO: Quando se trata de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, trata-se da Legislação Sanitária listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.

*Para **produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.*

- *O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.*

*Para **bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.*

- *O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.*

*Para **produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas**, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).*

- *O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.*

Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

- *O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas*

as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo**. (*Modelo da Resolução*).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou

indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- I. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - II. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

Ao(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela nutricionista. Visto a situação de pandemia em que se encontramos atualmente, ainda não se sabe ao certo se as aulas serão de forma presencial ou remota, sendo assim a elaboração do cronograma de entregas será feita antes da assinatura do contrato.

8. PAGAMENTO.

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP:89.610-000, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta - Feira, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal)

específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- II. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste 10 de julho de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024:

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA 2024 – AGOSTO A JANEIRO				
ITEM	ITEM	UND	QNTD TOTAL	VALOR MÉDIO
1.	ABOBRINHA. Verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	300	6,70
2.	AÇÚCAR MASCADO. Com coloração própria e uniforme - Açúcar mascado, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1KG, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	KG	80	16,13
3.	AIPIM SEM CASCA CONGELADA. Embalagem em polipropileno atóxico, transparente resistente, lacrado contendo no mínimo 1 quilograma com procedência, registro e informação nutricional no rótulo apresentar ainda as seguintes informações: época da colheita, registro, localidade, data de produção e validade; peso; informações nutricionais de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a contar a partir da data de entrega.	KG	300	10,63
4.	ALFACE CRESPA. Bem formada, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	UND	1.800	4,73
5.	BETERRABA. Firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades - Beterraba, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	6,33
6.	BOLACHA CASEIRA C/ AÇÚCAR TRADICIONAL. O produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	900	32,83
7.	BOLACHA CASEIRA S/ LACTOSE. O produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não conter lactose.	KG	500	33,50
8.	BRÓCOLIS. De primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, sem indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme e livre de pragas.	MÇ	600	5,97
9.	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CUBOS. Aproximadamente 30G, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 KG, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: Identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a cotar a partir da data de entrega.	KG	800	40,50
10.	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º. Aproximadamente 30G por cubo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser adicionada em embalagens primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade,	KG	700	38,67



	identificação de tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.			
11.	CARNE DE FRANGO EM CORTES. Congelada, in natura. Carne de frango em parte, para risotos. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	KG	900	18,00
12.	CARNE SUÍNA PICADA TIPO PERNIL. Tipo pernil, sem osso e sem pele, cortado em cubos in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	450	23,33
13.	CENOURA. Extra de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	7,00
14.	CHÁS (Camomila, cidreira, erva doce, endro, hortelã, melissa). Sem indícios de germinação, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, própria para consumo humano. Embalagem de 1kg.	KG	120	50,00
15.	COUVE FOLHA. Couve folha com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos.	MÇ	1.000	5,93
16.	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO. O produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagens com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	500	17,80
17.	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 1 quilograma com procedência nome do produto; grupo/classe/tipo de feijão; nome do produtor, localidade, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	KG	1.700	11,17
18.	GELEIA DE FRUTAS. 100% natural, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro até 720g a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: Data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	KG	600	26,17
19.	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR. 100% natural, sem açúcar, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro até 720g a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: Data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	KG	500	35,90
20.	LARANJA COMUM. Nacional, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	1.000	5,30
21.	MACARRÃO CASEIRO. Tipo espaguete, com ovos inspecionados, embalagem íntegra, com identificação, data de fabricação e validade.	KG	800	17,30
22.	MEL. Natural, puro, sem conservantes e aditivos, rotulando com data e informações da legislação específica.	KG	200	39,25



23.	MORANGOS. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de maturação, colheita recente, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e origem física ou mecânica.	KG	750	28,50
24.	OVOS DE GALINHA. Inspeccionados, médios, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, não sendo embalagem de papelão e com rótulo contendo procedência e validade.	DZ	1.500	12,17
25.	PÃO DE TRIGO CASEIRO INTEGRAL S/ AÇÚCAR. Sem açúcar. Tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	900	22,30
26.	PÃO DE TRIGO CASEIRO S/ AÇÚCAR. Sem açúcar. Tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	KG	1.600	22,30
27.	QUEIJO COLONIAL. Peças com até 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	KG	550	44,83
28.	REPOLHO BRANCO. Liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes.	KG	1.000	5,23
29.	SUCO DE UVA NATURAL. Extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,5L. Registrado e fiscalizado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento mapa. Ingrediente: Suco de uva, não alcoólico.	L	1.200	15,95
30.	TEMPERO VERDE. Salsa com cebolinha em maço, firme, sem manchas, frescos, mínimo de 100G.	MÇ	1.800	6,63



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA.

Modelo proposto para os Grupos Formais.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação) MODELO

DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
Local e Data:		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo

Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.ºXXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, Nº 389, inscrita no CNPJ sob n.º82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **MAURO SERGIO MARTINI**, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação outra inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarentam mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexado este Contrato.

- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$) (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº026/2013 e 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **05 de julho de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO IV

PRODUTOS CONVENCIONAIS *(aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)*

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

LICITAÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR

PERÍODO: AGOSTO/2024 Á JANEIRO/2025.						
ITEM	PRODUTO	UND	PREVISÃO	COPERNOSTRA	SABOR COLONIAL	COPERJABORÁ
1.	ABOBRINHA. Verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG		R\$ 7,20	R\$ 5,90	R\$ 7,00
2.	AÇÚCAR MASCADO. Com coloração própria e uniforme - Açúcar mascado, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1KG, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	KG		R\$ 16,50	R\$ 16,90	R\$ 15,00
3.	AIPIM SEM CASCA CONGELADA. Embalagem em polipropileno atóxico, transparente resistente, lacrado contendo no mínimo 1 quilograma com procedência, registro e informação nutricional no rótulo apresentar ainda as seguintes informações: época da colheita, registro, localidade, data de produção e validade; peso; informações nutricionais de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a contar a partir da data de entrega.	KG		R\$ 11,00	R\$ 8,90	R\$ 12,00
4.	ALFACE CRESPA. Bem formada, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	UND		R\$ 6,00	R\$ 4,20	R\$ 4,00
5.	BETERRABA. Firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades - Beterraba, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG		R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00

	transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.					
6.	BOLACHA CASEIRA C/ AÇÚCAR TRADICIONAL. O produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG		R\$ 31,00	R\$ 32,50	R\$ 35,00
7.	BOLACHA CASEIRA S/ LACTOSE. O produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não conter lactose.	KG			R\$ 33,50	
8.	BRÓCOLIS. De primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, sem indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme e livre de pragas.	MÇ		R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 6,00
9.	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CUBOS. Aproximadamente 30G, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 KG, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: Identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG		R\$ 44,00	R\$ 37,50	R\$ 40,00
10.	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1°. Aproximadamente 30G por cubo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser adicionada em embalagens primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação de tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG		R\$ 39,50	R\$ 36,50	R\$ 40,00
11.	CARNE DE FRANGO EM CORTES. Congelada, in natura. Carne de frango em parte, para risotos. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: 01 kg. Na embalagem deve conter as	KG		R\$ 18,50	R\$ 17,50	R\$ 18,00

	seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.					
12.	CARNE SUÍNA PICADA TIPO PERNIL. Tipo pernil, sem osso e sem pele, cortado em cubos in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG		R\$ 24,50	R\$ 25,50	R\$ 20,00
13.	CENOURA. Extra de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 6,00
14.	CHÁS (Camomila, cidreira, erva doce, endro, hortelã, melissa). Sem indícios de germinação, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, própria para consumo humano. Embalagem de 1kg.	KG		R\$ 50,00		
15.	COUVE FOLHA. Couve folha com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos.	MÇ		R\$ 5,50	R\$ 6,30	R\$ 6,00
16.	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagens com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG		R\$ 18,50	R\$ 20,90	R\$ 14,00
17.	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 1 quilograma com procedência nome do produto; grupo/classe/tipo de feijão; nome do produtor, localidade, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	KG		R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 10,00

18.	GELEIA DE FRUTAS. 100% natural, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro até 720g a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: Data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	KG		R\$ 28,00	R\$ 30,50	R\$ 20,00
19.	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR. 100% natural, sem açúcar, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro até 720g a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: Data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	KG			R\$ 35,90	
20.	LARANJA COMUM. Nacional, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG		R\$ 5,00	R\$ 5,90	R\$ 5,00
21.	MACARRÃO CASEIRO. Tipo espaguete, com ovos inspecionados, embalagem íntegra, com identificação, data de fabricação e validade.	KG		R\$ 19,00	R\$ 18,90	R\$ 14,00
22.	MEL. Natural, puro, sem conservantes e aditivos, rotulando com data e informações da legislação específica.	KG			R\$ 33,50	R\$ 45,00
23.	MORANGOS. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de maturação, colheita recente, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e origem física ou mecânica.	KG		R\$ 30,00	R\$ 27,50	R\$ 28,00
24.	OVOS DE GALINHA. Inspecionados, médios, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, não sendo embalagem de papelão e com rótulo contendo procedência e validade.	DZ		R\$ 11,60	R\$ 10,90	R\$ 14,00
25.	PÃO DE TRIGO CASEIRO INTEGRAL S/ AÇÚCAR. Sem açúcar. Tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG		R\$ 32,00	R\$ 20,90	R\$ 14,00
26.	PÃO DE TRIGO CASEIRO S/ AÇÚCAR. Sem açúcar. Tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	KG		R\$ 32,00	R\$ 19,90	R\$ 15,00
27.	QUEIJO COLONIAL. Peças com até 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	KG		R\$ 49,00	R\$ 45,50	R\$ 40,00
28.	REPOLHO BRANCO. Liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes.	KG		R\$ 7,20	R\$ 4,50	R\$ 4,00

29	SUCO DE UVA NATURAL. Extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,5L. Registrado e fiscalizado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento mapa. Ingrediente: Suco de uva, não alcoólico.	L			R\$ 13,90	R\$ 18,00
30	TEMPERO VERDE. Salsa com cebolinha em maço, firme, sem manchas, frescos, mínimo de 100G.	MÇ		R\$ 6,00	R\$ 7,90	R\$ 6,00

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Mercado	Data Pesquisa	Endereço
A. Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá – COPERJABORA CNPJ: 05.813.465/0001-85.	10/11/2022	Rod. SC 355 km 145,9 - Interior- Jaborá - SC.
B. Cooperativa Central Sabor Colonial CNPJ: 12.720.068/0001-24.	11/11/2022	Av. Porto Alegre, 223 E Sala 103 – Chapecó – SC.
C. Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa COPERNOSTRA. CNPJ: 09.111.298/0001-81.	16/11/2022	Rua Governador Jorge Lacerda S/Nº Centro Ouro – SC.



INFORMAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

CNPJ: 82.939.430/0001-38

RUA NEREU RAMOS Nº 389- CENTRO - 89.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

educacao@hervaldoeste.sc.gov.br.

(49) 3554 2372.

(49) 3554 0922.

SECRETÁRIA.

SILVANA LAZZARINI BULLA

NUTRICIONISTA.

ÁGATHA GIANELLO PADILHA

CRN – Nº 10/8897